EDITAL nº 41/23

Eu, José Pedro Ribeiro, Vereador das Infraestruturas e Obras Municipais, Administração Urbanística, Economia e Desenvolvimento Local, por delegação de competência ao abrigo do número 2 do artigo 36º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no uso dos poderes que me foram delegados pela Sr.ª Presidente, através do seu despacho n.º 17/2021-2025 de 03 de novembro de 2021:----------------------------------------------------------------------------------------------------

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 27º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação e do n.º2 do artigo 6º do Regulamento Urbanístico do Município de Almada – RUMA, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 93 de 14 de maio de 2008, AVISA-SE E TORNA-SE PÚBLICO, que ficam os proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento n.º 400/95, sito no Pinhal da Aroeira, Zona AK, Aroeira, na Charneca de Caparica, União das Freguesias de Charneca de Caparica e Sobreda, notificados para, querendo, se pronunciar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da afixação do presente edital, sobre o pedido de alteração ao Loteamento n.º 399/85, apresentado por João Carlos Migueis de Matos, na qualidade de proprietário dos lotes 216 e 217 sitos na Rua José Gomes Ferreira, Aroeira, Charneca de Caparica, União das Freguesias de Charneca de Caparica e Sobreda, que tem por objeto:---------------------------------------------------------------------------------------------------------

a) A junção dos lotes 216 e 217, constituindo um novo lote 216, com área de lote de 643.88m2;-------------------------------------------------------------------------------------------------------------

b) A alteração da área de implantação, (resultado da junção dos lotes) para 180m2 e da área de construção para 320 m2;---------------------------------------------------------------------------------------

c) A redução de um lote e de um fogo, para a totalidade do loteamento, destinando o novo lote 216 à edificação de apenas uma habitação unifamiliar;----------------------------------------------

d) A eliminação do posicionamento da garagem prevista para sudoeste.-----------------------------

De acordo com o disposto no artigo supracitado, a alteração da licença de loteamento não pode ser aprovada, por esta Câmara Municipal, se ocorrer oposição escrita da maioria dos proprietários dos lotes constantes do alvará. ------------------------------------------------------------------

Mais se informa que o pedido mereceu a seguinte informação dos Serviços Municipais: ----------

“Não se verificam inconvenientes do ponto de vista urbanístico, uma vez que não são alterados os demais parâmetros definidos.”--------------------------------------------------------------------

Não há inconvenientes na pretensão apresentada, considerando-se enquadrada no disposto no nº 2 do art.º 27 º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.----------

Informa-se, que o processo administrativo poderá ser objeto de consulta, no Departamento de Administração Urbanística, sito na Av. D. Nuno Álvares Pereira n.º 67, 2800-181 Almada, no seguinte horário, das 8.30 h às 15.00 h. -------------------------------------------------------------------------

Almada, 24 de outubro de 2023. ----------------------------------------------------------------------------------

O Vereador